



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefones: (19)3896-3832 e 3896-4403  
iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 037/2023**

**“Institui e regulamenta a Avaliação  
Continuada dos Serviços Públicos  
prestados pelo Instituto de  
Previdência Municipal de Santo  
Antônio de Posse IPREM POSSE”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei  
Complementar Municipal n.º 2.358/2008; e

**Considerando** a necessidade de implantar e regulamentar os procedimentos  
para a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, nos termos da Lei n.º  
13.460, de 26 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

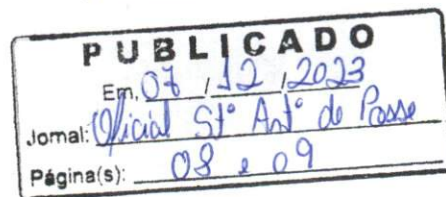
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Usuário - pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente,  
de serviço público;

II - Serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta  
de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da  
administração pública;

III – Carta de Serviços ao Usuário – documento que tem por objetivo informar o  
usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de  
acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de  
atendimento ao público; e





**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefones: (19)3896-3832 e 3896-4403

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**IV - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.**

**TITULO I**

**DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 3º** O IPREM POSSE avaliará os seus serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

**Parágrafo único** A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

**Art. 4º** A pesquisa de satisfação será realizada de forma permanente e continuada, através dos seguintes instrumentos:

I – Questionário impresso, na sede do Instituto;

II – Questionário eletrônico, no site institucional do Instituto.

**Art. 5º** Os dados obtidos com os instrumentos de avaliação constantes no art. 4º, bem como, as manifestações registradas pelos usuários nos canais de Ouvidoria, serão tabulados e divulgados, no sitio eletrônico do fundo, na periodicidade a que se refere o Parágrafo Único do Art. 3º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefones: (19)3896-3832 e 3896-4403  
iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**TÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O IPREM POSSE divulgará em seu sítio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP 06 de dezembro de 2023.

  
HORTÊNCIO LALA NETO  
Presidente

**IPREM - POSSE****Outros Atos****PORTARIA Nº 038/2023**

*“Constitui e nomeia os membros da Comissão de Ética Profissional do IPREM POSSE”*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** a necessidade da elaboração de relatório preliminar de ocorrências e de eventuais propostas de revisão ou atualização desse Código de Ética Profissional do IPREM POSSE;

**Considerando** o disposto no Art. 3º, §2º, do Código de Ética Profissional do IPREM POSSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Ética Profissional do FMSS PARISI:

**CONCEIÇÃO APARECIDA INÁCIO**

**HELIO AUGUSTO MORAES**

**VERA DARCI LALLA TEIXEIRA**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de dezembro de 2023.

**HORTÊNCIO LALA NETO**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 036/2023**

*“NOMEAR OUVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o (a) senhor (a) ALICE LEE NUNES, portadora do CPF nº. 115.641.287-09e RG nº. 21.700.764-0, para a função de Ouvidor do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse:

**I.** receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores ou prestadores de serviço do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

**II.** receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

**III.** diligenciar junto às unidades administrativas

competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

**IV.** manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

**V.** organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

**§ 1º.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado

**§ 2º.** A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de dezembro de 2023

**HORTÊNCIO LALA NETO**

Presidente

**PORTARIA Nº 037/2023**

*“Institui e regulamenta a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos prestados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse IPREM POSSE”*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 2.358/2008; e

**Considerando** a necessidade de implantar e regulamentar os procedimentos para a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, nos termos da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

**RESOLVE:****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria, considera-se:

**I** - Usuário - pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

**II** - Serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

**III** - Carta de Serviços ao Usuário - documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público; e

**IV** - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

**TÍTULO I**

## DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 3º** O IPREM POSSE avaliará os seus serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV - quantidade de manifestações de usuários; e
- V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

**Parágrafo único** A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

**Art. 4º** A pesquisa de satisfação será realizada de forma permanente e continuada, através dos seguintes instrumentos:

- I - Questionário impresso, na sede do Instituto;
- II - Questionário eletrônico, no site institucional do Instituto.

**Art. 5º** Os dados obtidos com os instrumentos de avaliação constantes no art. 4º, bem como, as manifestações registradas pelos usuários nos canais de Ouvidoria, serão tabulados e divulgados, no sítio eletrônico do fundo, na periodicidade a que se refere o Parágrafo Único do Art. 3º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** O IPREM POSSE divulgará em seu sítio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP 06 de dezembro de 2023.

HORTÊNCIO LALA NETO

Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### PORTARIA Nº 27/2023

- Dispõe sobre a alteração da Portaria 25/2023, de 29 de setembro de 2023.

O Vereador **JOÃO MARCOS BAZANI**, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de

São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o art. 3º da Portaria 025/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - *Recesso Administrativo na Câmara Municipal do dia 03 de janeiro de 2024 ao dia 10 de janeiro de 2024*".

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 01 de dezembro de 2023.

Vereador **JOÃO MARCOS BAZANI**

Presidente

Afixada nesta mesma data.

**Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima**

Assessora Administrativa

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO Nº 01/2023 (REF. AO CONTRATO Nº 05/2022)**

**Contratante:** Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

**Contratado:** **AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.882.253/0001-31.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia para levantamento técnico e elaboração de projeto básico, visando a modernização do sistema de som do plenário, sistema de transmissão das sessões e implantação do sistema de gestão plenária da Câmara Municipal, incluindo acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as etapas da obra.

**Vigência:** 12 meses (19/07/2023 a 19/07/2024)

Vereador **JOÃO MARCOS BAZANI** (Presidente da Câmara)